

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO 5/2014-EBSERH/HC-UFGM

EDITAL Nº 38 – EBSERH – ÁREA MÉDICA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 5/2014-EBSERH/HC-UFGM, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 08/06/2014 (DOMINGO)			
LOCAL: Consultório de Psicologia			
ENDEREÇO: Rua Ingaí, 651B - Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG			
Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada
Ana Maria Gontijo De Araujo	74100196	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	08h (Horário local)
Cristiano Gonzaga Da Matta Machado	74101635	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	08h (Horário local)
Klaus Ruback Bertges	76700643	MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	08h (Horário local)
Sibele Correa Neto	77102123	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	08h (Horário local)
Andrea Sales Cardoso Nunes	79701691	MÉDICO - NEUROLOGIA	08h (Horário local)
Elisa Moraes Leão	81201984	MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	08h (Horário local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

30 de maio de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Ebserh